



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 182/10

JUSTIFICATIVA

A Polícia Ferroviária Federal foi criada em 1852 por meio de um decreto do imperador Dom Pedro II com a atribuição de cuidar das riquezas do Brasil que eram transportadas em trilhos de ferro, sendo ela a primeira corporação policial especializada do país. Hoje em dia, poucos conhecem a Polícia Ferroviária Federal como é chamada. Seu contingente é de aproximadamente 1.200 agentes.

A Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 144, parágrafo 3º, um dispositivo em que institui a Polícia Ferroviária Federal como uma instituição constitucional permanente, dentre os órgãos da segurança pública do País, *in verbis*:

Art. 144.....

§ 3º - *A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.*

A principal função da Polícia Ferroviária Federal, atualmente, é proteger a malha ferroviária do país contra constantes atos de vandalismo, além de proteger contra crimes de todos os tipos, especialmente o crime de dano. Ademais, essa Polícia também auxilia na segurança da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, que é uma empresa que opera seis linhas de metropolitanos na Região Metropolitana de São Paulo, além de ser presença permanente na Estação do Brás.¹

A função da Polícia Ferroviária Federal é de tamanha importância que podemos afirmar categoricamente que possuímos, em todo Brasil, um corpo efetivo de policiais extremamente competentes, qualificados e bem preparados para operar na malha ferroviária brasileira, como uma tropa de operações de choque e de alto risco.

Pelo notório valor dos Policiais Ferroviários Federais e pela relevância da matéria, que os fazem merecedores da instituição de um dia no calendário oficial municipal e que torna a propositura merecedora da atenção de todos, solicito a sua aprovação pelos meus Nobres Pares.

¹ Fonte: <http://pt.wikipedia.org>, artigo atualizado em 22/04/2010 e acessado em 06/05/2010.